

Em 17 de Dezembro de 1956.-

Lei nº 37/56

Venhor Doutor José Alberto dos Santos, Prefeito Municipal de Ubatuba, Estado de São Paulo.

Faz saber que a Câmara Municipal decretou e elle promulga e sanciona a seguinte lei:

Art: 1º - O subsídio do Prefeito Municipal passa a ser de Cr\$ 36.000,00, por ano.

É Único - Juntamente com o subsídio, receberá o Prefeito mais Cr\$ 24.000,00 anuais para representação e Cr\$ 12.000,00 para despesas de viagem.-

Art: 2º - As despesas com a execução da presente lei, correrão por conta das verbas próprias consignadas na lei (organica) orçamentária, que serão suplementadas em tempo oportuno.

Art: 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.-

(A) José Alberto dos Santos
José Alberto dos Santos

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na secretaria da Prefeitura Municipal da Cidade Balneária de Ubatuba, em 17 de Dezembro de 1956.

(A) Lívia Garcia
Secret: Substituto